

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ terça-feira, 15 de Dezembro de 2020 Nº 27.897

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 754, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar a legislação tributária mato-grossense em decorrência da celebração, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, do Ajuste SINIEF 3, de 5 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 5º do artigo 343 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, bem como revogados o § 12 e os incisos I e respectivas alíneas a, b e c, e II do referido artigo, na forma assinalada:

“Art. 343 (...)

(...)

§ 5º (...)

I - ao modal aéreo, em até três horas após a decolagem da aeronave, ficando a carga retida, sob responsabilidade do transportador aéreo, até sua emissão;

(...)

§ 12 (revogado)

I - (revogado)

a) (revogado)

b) (revogado)

c) (revogado)

II - (revogado)

(...).”

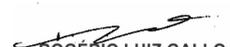
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, respeitadas as datas em que se tornou obrigatório o atendimento da obrigação ou observância de procedimento nos termos dos atos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 755, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Em caráter excepcional, ajusta o calendário de vencimento do IPVA relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que continua em curso a pandemia planetária com o surto da COVID-19, com graves efeitos - até mesmo letais - na área de saúde, que impõe o isolamento social, como medida de combate ao coronavírus e prevenção à sua proliferação;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira  
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

**CONSIDERANDO** os efeitos do Decreto nº 506, de 2 de junho de 2020, que, em caráter excepcional, suspendeu o vencimento dos débitos do IPVA relativos ao exercício de 2020, vencíveis nos mês de março a junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que medidas inicialmente adotadas, visando a minimizar efeitos que comprometem as finanças privadas não foram suficientes, porquanto continuar em curso a citada pandemia, sendo necessária a sua complementação, bem como sua expansão temporal;

**CONSIDERANDO**, porém, que o Decreto 1.997, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, cuida, em seus artigos 16 e 17, do vencimento do IPVA devido anualmente e dos critérios e prazos para efetivação do respectivo pagamento;

**CONSIDERANDO**, assim, ser imperativo que se renovem e/ou se ajustem medidas já implementadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2021, fixado em função do final da placa que identifica o veículo, nos termos do artigo 16 e 17 do Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, em relação ao exercício de 2021, excepcionalmente, fica ajustado de acordo com o seguinte calendário:

| Final da placa | Mês de vencimento |
|----------------|-------------------|
| 1, 2 e 3       | março/2021        |
| 4, 5 e 6       | abril/2021        |
| 7, 8 e 9       | maio/2021         |
| 0              | junho/2021        |

§ 1º Aos pagamentos do IPVA relativo ao exercício de 2021, efetuados de acordo com os prazos fixados no *caput* deste artigo, fica assegurada a aplicação do disposto no artigo 17 do Decreto nº 1.977/2000, observando-se, para fins de desconto e parcelamento previstos no referido artigo, as seguintes datas limites:

| FINAL DA PLACA DO VEÍCULO | VENCIMENTO DO IPVA                       |  |  |                  | Pagamento da 1ª de até 6 cotas (sem desconto) |                 | Pagamento integral com acréscimos (correção monetária, juros e multas) |
|---------------------------|--|--|--|------------------|---|-----------------|--|
|                           | Pagamento em cota única (desconto de 5%) | Pagamento em cota única (desconto de 3%) | Pagamento em cota única (sem desconto) | Qtde de parcelas | Data limite para pagamento da 1ª parcela      |                 |  |
| 1, 2 e 3                  | até 10/03/2021                           | até 22/03/2021                           | até 31/03/2021                         | até 6 (três)     | até 31/03/2021                                | após 31/03/2021 |  |
| 4, 5 e 6                  | até 12/04/2021                           | até 20/04/2021                           | até 30/04/2021                         | até 6 (seis)     | até 30/04/2021                                | após 30/04/2021 |  |
| 7, 8 e 9                  | até 10/05/2021                           | até 20/05/2021                           | até 31/05/2021                         | até 6 (seis)     | até 31/05/2021                                | após 31/05/2021 |  |
| 0                         | até 10/06/2021                           | até 21/06/2021                           | até 30/06/2021                         | até 6 (seis)     | até 30/06/2021                                | após 30/06/2021 |  |

§ 2º Fica também assegurada a aplicação do disposto no artigo 17-A do Decreto nº 1.977/2000 aos débitos vencidos, pertinentes ao IPVA relativo ao exercício de 2021, desde que atendidas as condições previstas no referido artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 442, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.475.582,67 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                    | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 3704               | 19301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | 2.475.582,67       |
| TOTAL              |   | 2.475.582,67       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único       |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                    |        |        |               |          |        |              |
|-------------------|------|------|------|--|--------|--------|---------------|----------|--------|--------------|
| PROCESSO : 3704   |      |      |      | ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO          |        |        |               |          |        |              |
| FUN               | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA | FONTES | VALOR        |
| 06                | 122  | 036  | 2005 | Manutenção e conservação de bens imóveis                   | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 240    | 1.600.000,00 |
| 06                | 122  | 036  | 2006 | Manutenção de serviços de transportes                      | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 240    | 130.000,00   |
| 06                | 122  | 036  | 2007 | Manutenção de serviços administrativos gerais              | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 240    | 500.000,00   |
| 06                | 122  | 036  | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. | 9900   | F      | Suplementação | 3190     | 240    | 2.475.582,67 |
| 06                | 126  | 036  | 2009 | Manutenção de ações de informática                         | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 240    | 245.582,67   |
| TOTAL DO PROCESSO |      |      |      |  |        |        |               |          |        | 2.475.582,67 |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 443, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 2.990.149,77 (dois milhões e novecentos e noventa mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 101**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                            | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 3713               | 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 1.682.793,80       |
| 3703               | 19301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO         | 1.307.355,97       |
| TOTAL              |   | 2.990.149,77       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias   |  |        |               |              |        |              |
|-------------------------------------|------|------|------|---|--|--------|---------------|--------------|--------|--------------|
| PROCESSO : 3703                     |      |      |      | ÓRGÃO : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO                                 |  |        |               |              |        |              |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO   | REGIÃO   | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA     | FONTE  | VALOR        |
| 06                                  | 122  | 036  | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.                        | 9900   | F      | Suplementação | 3190         | 240    | 1.307.355,97 |
| 06                                  | 125  | 506  | 2386 | Aprimoramento dos processos de habilitação e formação de condutores               | 9900   | F      | Anulação      | 3390         | 240    | 200.000,00   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Renovação de CNH modernizada (Percentual)          |        |               |              | 30,00  |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0100   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 20.504,01    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0300   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 50.000,00    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0400   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 1.435,47     |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0500   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 92.883,43    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0600   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 100.370,51   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 1,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0800   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 133.702,46   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 0900   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 50.000,00    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 1200   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 170.018,39   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Obra concluída (Percentual)                        |        |               |              | 5,00   |              |
| 06                                  | 122  | 506  | 2388 | Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT. | 9900   | F      | Anulação      | 3390         | 240    | 123.806,54   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Imóvel analisado (Percentual)                      |        |               |              | 100,00 |              |
| 06                                  | 128  | 506  | 2391 | Implementação da gestão gerencial com foco no desenvolvimento dos servidores      | 9900   | F      | Anulação      | 3390         | 240    | 139.128,16   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Servidor capacitado (Unidade)                      |        |               |              | 200,00 |              |
| 06                                  | 125  | 506  | 2392 | Intensificação da fiscalização de trânsito  | 0600   | F      | Anulação      | 4490         | 240    | 225.507,00   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Operação Integrada de Trânsito realizada (Unidade) |        |               |              | 2,00   |              |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |   |  |        |               | 1.307.355,97 |        |              |

| PROCESSO : 3713                     |      |      |      | ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA |                               |        |               |              |       |              |
|-------------------------------------|------|------|------|---|-------------------------------|--------|---------------|--------------|-------|--------------|
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO   | REGIÃO                        | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA     | FONTE | VALOR        |
| 06                                  | 122  | 036  | 2007 | Manutenção de serviços administrativos gerais             | 9900                          | F      | Anulação      | 3390         | 100   | 890.792,94   |
| 06                                  | 126  | 036  | 2009 | Manutenção de ações de informática                        | 9900                          | F      | Anulação      | 3390         | 100   | 792.000,86   |
| 06                                  | 128  | 519  | 2734 | Formação e capacitação continuada dos policiais militares | 9900                          | F      | Suplementação | 3390         | 100   | 1.682.793,80 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Policial capacitado (Unidade) |        |               |              | 30,00 |              |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |   |                               |        |               | 1.682.793,80 |       |              |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 444, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 467.966,18 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 103**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA   | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 3286               | 23601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO | 467.966,18         |
| <b>TOTAL</b>       |  | <b>467.966,18</b>  |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                                      |        |        |               |          |        |                   |
|-------------------------------------|------|------|------|--|--------|--------|---------------|----------|--------|-------------------|
| PROCESSO : 3286                     |      |      |      | ÓRGÃO : 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO |        |        |               |          |        |                   |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA | FONTES | VALOR             |
| 27                                  | 812  | 521  | 1248 | Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer                   | 0200   | F      | Suplementação | 4440     | 100    | 60.000,00         |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      | Projeto apoiado (Unidade)  |        |        |               |          |        | 1,00              |
| 27                                  | 812  | 521  | 1248 | Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer                   | 0300   | F      | Suplementação | 4440     | 100    | 80.000,00         |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      | Projeto apoiado (Unidade)  |        |        |               |          |        | 1,00              |
| 27                                  | 812  | 521  | 1248 | Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer                   | 0500   | F      | Suplementação | 4440     | 100    | 60.000,00         |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      | Projeto apoiado (Unidade)  |        |        |               |          |        | 1,00              |
| 27                                  | 812  | 521  | 1248 | Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer                   | 0600   | F      | Suplementação | 4440     | 100    | 202.966,18        |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      | Projeto apoiado (Unidade)  |        |        |               |          |        | 2,00              |
| 27                                  | 812  | 521  | 1248 | Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer                   | 0700   | F      | Suplementação | 4440     | 100    | 65.000,00         |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      | Projeto apoiado (Unidade)  |        |        |               |          |        | 2,00              |
| 27                                  | 812  | 521  | 1248 | Apoio ao desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer                   | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 100    | 467.966,18        |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      | Projeto apoiado (Unidade)  |        |        |               |          |        | 20,00             |
| <b>TOTAL DO PROCESSO</b>            |      |      |      |  |        |        |               |          |        | <b>467.966,18</b> |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 445, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020****Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as programações constantes

no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO                                |
|--------------------|----------------------|---|
| 3756               | 12502                | CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| TOTAL              |                      | 3.000,00  |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único       |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                           |        |        |               |          |        |          |
|-------------------|------|------|------|---|--------|--------|---------------|----------|--------|----------|
| PROCESSO : 3756   |      |      |      | ÓRGÃO : 12502 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO |        |        |               |          |        |          |
| FUN               | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO   | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA | FONTES | VALOR    |
| 20                | 122  | 036  | 2006 | Manutenção de serviços de transportes                             | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 100    | 3.000,00 |
| 04                | 126  | 036  | 2009 | Manutenção de ações de informática                                | 9900   | F      | Suplementação | 3391     | 100    | 3.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO |      |      |      |   |        |        |               |          |        | 3.000,00 |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 446, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:Z**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 310.702,33 (trezentos e dez mil e setecentos e dois reais e trinta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 101**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO                           |
|--------------------|----------------------|--|
| 3752               | 04304                | INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| TOTAL              |                      | 310.702,33                                   |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único     |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                      |        |        |          |          |        |       |
|-----------------|------|------|------|--|--------|--------|----------|----------|--------|-------|
| PROCESSO : 3752 |      |      |      | ÓRGÃO : 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO |        |        |          |          |        |       |
| FUN             | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO | NATUREZA | FONTES | VALOR |

|                                     |     |     |      |   |   |   |               |            |     |            |
|-------------------------------------|-----|-----|------|---|---|---|---------------|------------|-----|------------|
| 21                                  | 122 | 036 | 2004 | Manutenção de gabinetes   | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 100 | 15.000,00  |
| 21                                  | 122 | 036 | 2007 | Manutenção de serviços administrativos gerais   | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 100 | 148.414,80 |
| 21                                  | 122 | 036 | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.  | 9900                                      | F | Suplementação | 3190       | 100 | 148.414,80 |
| 21                                  | 126 | 036 | 2009 | Manutenção de ações de informática  | 9900                                      | F | Anulação      | 3391       | 100 | 29.877,53  |
| 21                                  | 127 | 518 | 2602 | Regularização fundiária rural por interesse social  | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 240 | 24.510,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Título Emitido (Unidade)                  |   |               |            |     | 250,00     |
| 21                                  | 127 | 518 | 2603 | Atualização da Base Cartográfica do Estado  | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 240 | 30.060,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Base Cartográfica atualizada (Percentual) |   |               |            |     | 100,00     |
| 21                                  | 127 | 518 | 2604 | Regularização fundiária de áreas rurais acima de um módulo fiscal   | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 240 | 21.000,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Título Emitido (Unidade)                  |   |               |            |     | 50,00      |
| 21                                  | 127 | 518 | 2611 | Regularização fundiária das áreas urbanas   | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 240 | 19.160,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Título Emitido (Unidade)                  |   |               |            |     | 1.200,00   |
| 21                                  | 127 | 518 | 2616 | Regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais do FETHAB   | 9900                                      | F | Anulação      | 3390       | 240 | 22.680,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Título Emitido (Unidade)                  |   |               |            |     | 1.800,00   |
| 09                                  | 272 | 997 | 8040 | Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso | 9900                                      | S | Suplementação | 3191       | 100 | 44.877,53  |
| 09                                  | 272 | 997 | 8040 | Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso | 9900                                      | S | Suplementação | 3191       | 240 | 117.410,00 |
| TOTAL DO PROCESSO                   |     |     |      |   |   |   |               | 310.702,33 |     |            |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 21.940.027,91 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta mil e vinte e sete reais e noventa e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 103**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA          | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|
| 3760               | 21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | 21.940.027,91      |
| TOTAL              |                               | 21.940.027,91      |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                          |   |        |               |          |       |               |
|-------------------------------------|------|------|------|--|---|--------|---------------|----------|-------|---------------|
| PROCESSO : 3760                     |      |      |      | ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                          |   |        |               |          |       |               |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO   | REGIÃO  | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA | FONTE | VALOR         |
| 10                                  | 302  | 526  | 2451 | Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS            | 9900  | S      | Suplementação | 3341     | 100   | 21.940.027,91 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Município Cofinanciado (Unidade)                            |        |               |          |       | 123,00        |
| 10                                  | 302  | 526  | 2515 | Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS                     | 9900  | S      | Anulação      | 3390     | 100   | 13.195.528,96 |
| 10                                  | 302  | 526  | 2515 | Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS                     | 9900  | S      | Anulação      | 4441     | 100   | 600.000,00    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Procedimentos ambulatorial e hospitalar realizado (Unidade) |        |               |          |       | 1.586.777,00  |
| 10                                  | 302  | 526  | 3745 | Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde | 0600  | S      | Anulação      | 3390     | 100   | 1.030.000,00  |
| 10                                  | 302  | 526  | 3745 | Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde | 0600  | S      | Anulação      | 4490     | 100   | 7.114.498,95  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Unidade construída (Unidade)                                |        |               |          |       | 2,00          |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |  |   |        |               |          |       | 21.940.027,91 |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 448 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transferência Orçamentária entre Categorias Econômicas de Despesa por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transferência Orçamentária no valor total de R\$ 4.326.406,34 (quatro milhões e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 103**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|----------------------|--|--------------------|
| 3758               | 21601                | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                      | 4.076.406,34       |
| 3725               | 12101                | SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 250.000,00         |
| TOTAL              |                      |  | 4.326.406,34       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transferências de dotações orçamentárias, entre Categorias Econômicas conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

## Detalhamento das Dotações Orçamentárias

Anexo Único

| PROCESSO : 3725                     |      |      |      | ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR                   |  |        |               |            |       |            |
|-------------------------------------|------|------|------|--|--|--------|---------------|------------|-------|------------|
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO   | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA   | FONTE | VALOR      |
| 20                                  | 608  | 382  | 2156 | Promoção dos Canais de Comercialização e do acesso aos mercados institucionais | 0800   | F      | Anulação      | 4490       | 100   | 250.000,00 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Canal de comercialização estruturado (Unidade) |        |               |            |       | 1,00       |
| 20                                  | 608  | 382  | 4168 | Desenvolvimento das cadeias produtivas da agricultura familiar                 | 0800   | F      | Suplementação | 3390       | 100   | 250.000,00 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Insumo disponibilizado (Unidade)               |        |               |            |       | 1,00       |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |  |  |        |               | 250.000,00 |       |            |

| PROCESSO : 3758                     |      |      |      | ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                          |  |        |               |              |       |              |
|-------------------------------------|------|------|------|--|--|--------|---------------|--------------|-------|--------------|
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO   | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA     | FONTE | VALOR        |
| 10                                  | 301  | 526  | 2510 | Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)                  | 9900   | S      | Anulação      | 3390         | 100   | 651.337,00   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Município apoiado (Unidade)                          |        |               |              |       | 141,00       |
| 10                                  | 302  | 526  | 2520 | Regionalização das redes de atenção em saúde                     | 9900   | S      | Suplementação | 4441         | 100   | 4.076.406,34 |
| 10                                  | 302  | 526  | 2520 | Regionalização das redes de atenção em saúde                     | 9900   | S      | Anulação      | 3390         | 100   | 1.255.982,00 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Município apoiado (Unidade)                          |        |               |              |       | 141,00       |
| 10                                  | 303  | 526  | 2732 | Gestão da assistência farmacêutica                               | 0400   | S      | Anulação      | 4490         | 100   | 186.336,00   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | medicamento e insumo do gênero distribuído (Unidade) |        |               |              |       | 1,00         |
| 10                                  | 302  | 526  | 3745 | Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde | 9900   | S      | Anulação      | 3390         | 100   | 1.920.415,34 |
| 10                                  | 302  | 526  | 3745 | Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde | 9900   | S      | Anulação      | 4490         | 100   | 62.336,00    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Unidade reformada (Unidade)                          |        |               |              |       | 15,00        |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |  |  |        |               | 4.076.406,34 |       |              |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 25.836,57 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 160**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 3733               | 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 25.836,57          |
| TOTAL              |  | 25.836,57          |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                               |                                  |        |               |           |       |           |
|-------------------------------------|------|------|------|---|----------------------------------|--------|---------------|-----------|-------|-----------|
| PROCESSO : 3733                     |      |      |      | ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR          |                                  |        |               |           |       |           |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO  | REGIÃO                           | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA  | FONTE | VALOR     |
| 20                                  | 608  | 382  | 3826 | Promoção da mecanização e insumos para a atividade produtiva familiar | 9900                             | F      | Suplementação | 4490      | 393   | 23.474,66 |
| 20                                  | 608  | 382  | 3826 | Promoção da mecanização e insumos para a atividade produtiva familiar | 9900                             | F      | Suplementação | 4490      | 396   | 2.361,91  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Insumo disponibilizado (Unidade) |        |               |           |       | 100,00    |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |   |                                  |        |               | 25.836,57 |       |           |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 450 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 2.500.565,89 (dois milhões e quinhentos mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 160**

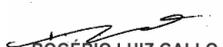
| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                               | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 2817               | 12101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 2.500.565,89       |
| TOTAL              |  | 2.500.565,89       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                               |                                  |        |               |              |       |              |
|-------------------------------------|------|------|------|---|----------------------------------|--------|---------------|--------------|-------|--------------|
| PROCESSO : 2817                     |      |      |      | ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR          |                                  |        |               |              |       |              |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO  | REGIÃO                           | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA     | FONTE | VALOR        |
| 00                                  | 608  | 382  | 3826 | Promoção da mecanização e insumos para a atividade produtiva familiar | 9900                             | F      | Suplementação | 4490         | 393   | 2.500.565,89 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |   | Insumo disponibilizado (Unidade) |        |               |              |       | 44,00        |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |   |                                  |        |               | 2.500.565,89 |       |              |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 451 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.****Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|----------------------|--|--------------------|
| 3694               | 03101                | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | 5.000.000,00       |
| TOTAL              |                      |  | 5.000.000,00       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único       |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                      |        |        |               |          |        |              |
|-------------------|------|------|------|--|--------|--------|---------------|----------|--------|--------------|
| PROCESSO : 3694   |      |      |      | ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO |        |        |               |          |        |              |
| FUN               | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA | FONTES | VALOR        |
| 02                | 122  | 036  | 2007 | Manutenção de serviços administrativos gerais                | 9900   | F      | Anulação      | 3390     | 100    | 5.000.000,00 |
| 02                | 122  | 036  | 4491 | Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.   | 9900   | F      | Suplementação | 3390     | 100    | 5.000.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO |      |      |      |  |        |        |               |          |        | 5.000.000,00 |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 452 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 101**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|----------------------|--|--------------------|
| 3695               | 03101                | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | 300.000,00         |
| TOTAL              |                      |  | 300.000,00         |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único       |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias   |        |        |               |            |        |            |
|-------------------|------|------|------|---|--------|--------|---------------|------------|--------|------------|
| PROCESSO : 3695   |      |      |      | ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  |        |        |               |            |        |            |
| FUN               | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO  | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA   | FONTES | VALOR      |
| 02                | 122  | 036  | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.  | 9900   | F      | Anulação      | 3191       | 100    | 300.000,00 |
| 09                | 272  | 997  | 8040 | Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso | 9900   | S      | Suplementação | 3191       | 100    | 300.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO |      |      |      |   |        |        |               | 300.000,00 |        |            |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 453 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 4.718.000,00 (quatro milhões e setecentos e dezoito mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 150**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|--------------------|
| 3702               | 17303 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO | 4.718.000,00       |
| TOTAL              |   | 4.718.000,00       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único     |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                         |        |        |          |          |        |       |
|-----------------|------|------|------|---|--------|--------|----------|----------|--------|-------|
| PROCESSO : 3702 |      |      |      | ÓRGÃO : 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO |        |        |          |          |        |       |
| FUN             | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO  | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO | NATUREZA | FONTES | VALOR |

|                   |     |     |      |  |      |   |               |              |     |              |
|-------------------|-----|-----|------|--|------|---|---------------|--------------|-----|--------------|
| 20                | 122 | 036 | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. | 9900 | F | Suplementação | 3190         | 240 | 4.718.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO |     |     |      |  |      |   |               | 4.718.000,00 |     |              |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 454 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 1.196.472,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

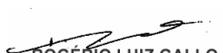
| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                           | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 3629               | 17301 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO | 1.196.472,00       |
| TOTAL              |  | 1.196.472,00       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único   |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias   |        |        |               |              |       |              |
|---|------|------|------|---|--------|--------|---------------|--------------|-------|--------------|
| PROCESSO : 3629   |      |      |      | ÓRGÃO : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO   |        |        |               |              |       |              |
| FUN   | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO   | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA     | FONTE | VALOR        |
| 04  | 122  | 036  | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.  | 9900   | F      | Anulação      | 3190         | 100   | 1.196.472,00 |
| ÓRGÃO: 17301 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO |      |      |      |   |        |        |               |              |       |              |
| 00  | 122  | 036  | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.  | 9900   | F      | Suplementação | 3190         | 100   | 1.014.472,00 |
| 09  | 272  | 997  | 8040 | Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso | 9900   | S      | Suplementação | 3191         | 100   | 182.000,00   |
| TOTAL DO PROCESSO                                       |      |      |      |   |        |        |               | 1.196.472,00 |       |              |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 455 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 5.355.902,26 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e dois reais e vinte e seis centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 101**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |   | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|----------------------|---|--------------------|
| 3690               | 17303                | INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO | 5.355.902,26       |
| TOTAL              |                      |   | 5.355.902,26       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias  |   |        |               |          |       |              |
|-------------------------------------|------|------|------|--|---|--------|---------------|----------|-------|--------------|
| PROCESSO : 3690                     |      |      |      | ÓRGÃO : 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO                |   |        |               |          |       |              |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO   | REGIÃO  | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA | FONTE | VALOR        |
| 20                                  | 122  | 036  | 2005 | Manutenção e conservação de bens imóveis                                       | 9900  | F      | Anulação      | 4490     | 240   | 489.475,68   |
| 20                                  | 122  | 036  | 2005 | Manutenção e conservação de bens imóveis                                       | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 565.553,43   |
| 20                                  | 122  | 036  | 2006 | Manutenção de serviços de transportes  | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 320.000,00   |
| 20                                  | 122  | 036  | 2006 | Manutenção de serviços de transportes  | 9900  | F      | Anulação      | 3391     | 240   | 5.522,78     |
| 20                                  | 122  | 036  | 2006 | Manutenção de serviços de transportes  | 9900  | F      | Anulação      | 4490     | 240   | 1.000.000,00 |
| 20                                  | 122  | 036  | 2007 | Manutenção de serviços administrativos gerais                                  | 9900  | F      | Anulação      | 4490     | 240   | 1.121.780,00 |
| 20                                  | 122  | 036  | 2007 | Manutenção de serviços administrativos gerais                                  | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 627.908,78   |
| 20                                  | 122  | 036  | 2008 | Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.                     | 9900  | F      | Suplementação | 3190     | 240   | 5.355.902,26 |
| 20                                  | 126  | 036  | 2009 | Manutenção de ações de informática   | 9900  | F      | Anulação      | 4490     | 240   | 438.000,00   |
| 20                                  | 126  | 036  | 2009 | Manutenção de ações de informática   | 9900  | F      | Anulação      | 3391     | 240   | 301.609,91   |
| 20                                  | 126  | 036  | 2009 | Manutenção de ações de informática   | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 67.551,18    |
| 20                                  | 604  | 216  | 2126 | Prevenção das doenças dos invertebrados e animais aquáticos                    | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 2.575,00     |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade) |        |               |          |       | 19,00        |
| 20                                  | 604  | 216  | 2155 | Monitoramento colaborativo em defesa sanitária animal                          | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 20.601,90    |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Monitoria realizada (Unidade)                                       |        |               |          |       | 10,00        |
| 20                                  | 603  | 214  | 2397 | Fiscalização do trânsito de vegetais, produtos vegetais, insumos e agrotóxicos | 9900  | F      | Anulação      | 3390     | 240   | 27.350,09    |

|                                     |     |     |      |   |   |   |          |      |     |            |
|-------------------------------------|-----|-----|------|---|---|---|----------|------|-----|------------|
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Partida fiscalizada (Unidade)                                       |   |          |      |     | 1.800,00   |
| 20                                  | 604 | 216 | 2408 | Controle das doenças dos equídeos   | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 5.000,00   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Foco de AIE e Mormo atendido (Percentual)                           |   |          |      |     | 100,00     |
| 20                                  | 604 | 216 | 2410 | Controle e erradicação da brucelose bovina  | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 13.114,26  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Propriedade com vacinação realizada (Unidade)                       |   |          |      |     | 2.000,00   |
| 20                                  | 604 | 216 | 2411 | Erradicação da tuberculose bovina   | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 19.014,54  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Foco de tuberculose bovina atendida (Percentual)                    |   |          |      |     | 100,00     |
| 20                                  | 604 | 216 | 2412 | Controle da raiva dos herbívoros e prevenção da encefalopatia espongiforme bovina | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 47.674,80  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade) |   |          |      |     | 5.000,00   |
| 20                                  | 604 | 216 | 2415 | Vigilância epidemiológica veterinária em eventos pecuários                        | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 11.534,42  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Vigilância realizada (Unidade)                                      |   |          |      |     | 500,00     |
| 20                                  | 604 | 216 | 2417 | Educação em defesa sanitária animal dirigida ao produtor rural                    | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 7.900,92   |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Evento realizado (Unidade)  |   |          |      |     | 0,00       |
| 20                                  | 604 | 216 | 2419 | Realização de análises laboratoriais  | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 17.898,12  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Amostra enviada (Unidade)   |   |          |      |     | 300,00     |
| 20                                  | 604 | 216 | 2421 | Cadastramento de estabelecimentos pecuários                                       | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 877,50     |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Propriedade com geolocalização cadastrada (Unidade)                 |   |          |      |     | 10.000,00  |
| 20                                  | 125 | 526 | 2422 | Fiscalização de estabelecimentos de processamento de produtos de origem animal    | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 76.000,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Estabelecimento fiscalizado (Unidade)                               |   |          |      |     | 50,00      |
| 20                                  | 603 | 214 | 2429 | Análise laboratorial de sementes  | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 20.420,69  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Análise laboratorial realizada (Unidade)                            |   |          |      |     | 700,00     |
| 20                                  | 542 | 393 | 2553 | Identificação de madeira  | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 13.000,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Madeira identificada (Metro cúbico (m3))                            |   |          |      |     | 840.000,00 |
| 20                                  | 603 | 214 | 2709 | Análise sanitária vegetal   | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 21.000,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Análise sanitária realizada (Unidade)                               |   |          |      |     | 500,00     |
| 20                                  | 603 | 214 | 2953 | Fiscalização de sementes e mudas  | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 22.295,25  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Estabelecimento fiscalizado (Unidade)                               |   |          |      |     | 1.000,00   |
| 20                                  | 603 | 214 | 2954 | Prevenção e controle de pragas quarentenárias                                     | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 10.000,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Propriedade inspecionada (Unidade)                                  |   |          |      |     | 500,00     |
| 20                                  | 604 | 216 | 2959 | Prevenção, erradicação e controle das doenças dos suídeos                         | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 40.000,00  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade) |   |          |      |     | 200,00     |
| 20                                  | 604 | 216 | 2960 | Prevenção, controle e erradicação das doenças das aves                            | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 16.980,38  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Propriedade atendida em ação de vigilância epidemiológica (Unidade) |   |          |      |     | 500,00     |
| 20                                  | 603 | 214 | 4360 | Gestão de agrotóxicos e afins   | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 11.957,48  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Fiscalização realizada (Unidade)                                    |   |          |      |     | 7.500,00   |
| 20                                  | 603 | 214 | 4361 | Educação sanitária em defesa sanitária vegetal e gestão da informação             | 9900  | F | Anulação | 3390 | 240 | 11.075,15  |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Campanha realizada (Unidade)  |   |          |      |     | 1,00       |

|                                     |     |     |      |   |                               |   |          |              |     |          |
|-------------------------------------|-----|-----|------|---|-------------------------------|---|----------|--------------|-----|----------|
| 20                                  | 604 | 216 | 4369 | Auditorias em propriedades rurais para fins de certificação | 9900                          | F | Anulação | 3390         | 240 | 2.230,00 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |     |     |      |   | Auditoria Realizada (Unidade) |   |          |              |     | 43,00    |
| TOTAL DO PROCESSO                   |     |     |      |   |                               |   |          | 5.355.902,26 |     |          |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 456 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA   | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|--------------------|
| 3697               | 23601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO | 520.000,00         |
| TOTAL              |  | 520.000,00         |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único                         |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias  |                               |        |               |            |       |            |
|-------------------------------------|------|------|------|--|-------------------------------|--------|---------------|------------|-------|------------|
| PROCESSO : 3697                     |      |      |      | ÓRGÃO : 23601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO                   |                               |        |               |            |       |            |
| FUN                                 | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA AÇÃO  | REGIÃO                        | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA   | FONTE | VALOR      |
| 27                                  | 812  | 521  | 1252 | Atendimento à comunidade esportiva e de lazer  | 9900                          | F      | Suplementação | 3390       | 196   | 520.000,00 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Pessoa atendida (Unidade)     |        |               |            |       | 37,00      |
| 27                                  | 812  | 521  | 2624 | Manutenção e adequação de equipamentos esportivos e de lazer sob a gestão do governo do estado | 0600                          | F      | Anulação      | 3390       | 196   | 520.000,00 |
| Meta Física Ajustada Neste Processo |      |      |      |  | Equipamento mantido (Unidade) |        |               |            |       | 1,00       |
| TOTAL DO PROCESSO                   |      |      |      |  |                               |        |               | 520.000,00 |       |            |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 457 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 150**

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA |  | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|----------------------|--|--------------------|
| 3597               | 03101                | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | 9.500.000,00       |
| TOTAL              |                      |  | 9.500.000,00       |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.**

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

| Anexo Único       |      |      |      | Detalhamento das Dotações Orçamentárias                      |        |        |               |              |       |              |
|-------------------|------|------|------|--|--------|--------|---------------|--------------|-------|--------------|
| PROCESSO : 3597   |      |      |      | ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO |        |        |               |              |       |              |
| FUN               | SUBF | PROG | AÇÃO | DESCRIÇÃO DA<br>AÇÃO   | REGIÃO | ESFERA | SITUAÇÃO      | NATUREZA     | FONTE | VALOR        |
| 09                | 272  | 997  | 8001 | Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis     | 9900   | S      | Suplementação | 3190         | 115   | 9.500.000,00 |
| TOTAL DO PROCESSO |      |      |      |  |        |        |               | 9.500.000,00 |       |              |

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

## ATO DO GOVERNADOR

### EXONERAÇÃO

#### ATO Nº 11.858/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO, EM PARTE**, o Ato de Nomeação n.º 10.200/2020, publicado em Diário Oficial do Estado de 26 de outubro de 2020, referente ao VII Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, Edital n.º 01/2016, para o candidato nomeado que não compareceu no prazo legal de posse, conforme disposto no parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar n.º 111, de 1.º de junho de 2002, e do parágrafo 2º do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 003, de 28 de maio de 2013, de Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme relacionado abaixo:

| NOME                                | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|---------------|
| EDUARDO PHILIPPE MAGALHÃES DA SILVA | 43º           |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2020.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Procurador-Geral do Estado

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## NOMEAÇÃO

#### ATO Nº 11.859/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso XI da Constituição Estadual, e

**Considerando** o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual e no Art. 39 da Lei Complementar nº 111/2002;

**Considerando** o Edital nº 01/2016-PGE/MT, que dispõe sobre o VII Concurso Público para provimento de cargo da carreira de Procurador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de maio de 2016;

**Considerando** o que consta do Processo nº 150048/2015;

**Considerando** a classificação constante do Resultado Final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital nº 16/2017, em 06 de março de 2017, bem como a Homologação do Concurso publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2017;

**Considerando** que o candidato Eduardo Philippe Magalhães da Silva, nomeado pelo Ato n. 10.200/2020, não tomou posse, tornando a sua nomeação sem efeito, e remanescendo em aberto uma vaga proveniente do referido ato;

**Considerando** o pedido de reposicionamento ao final de fila do VII Concurso Público para provimento de cargo da carreira de Procurador do Estado, formulado pelo candidato Ricardo Facundo Ferreira Filho, nos autos do processo n. 467204/2020, publicado pela Portaria n. 049/PGE/2020, no D.O.E. n. 27.891, de 4 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso,

na respectiva ordem de classificação, o candidato abaixo relacionado:

| NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|
| LUIZ HUMBERTO DE CASTRO COSTA | 46ª           |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 11.860/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental de 22 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da mesma data, pag. 02, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 001/94-SAD/MT de 24 de março de 1994 para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

| Município: ALTA FLORESTA |               |           |
|--------------------------|---------------|-----------|
| CARGO/NOME DO CANDIDATO  | IDENTIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| GERALDO DA ROSA SALVADOR | 1117          | 10,20     |

LEIA-SE:

| Município: ALTA FLORESTA |               |           |
|--------------------------|---------------|-----------|
| CARGO/NOME DO CANDIDATO  | IDENTIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| GERALDO DA ROSA GALVAO   | 1117          | 10,20     |

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2020.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



As máscaras caseiras de tecido  
também precisam ser trocadas.

Não coloque a sua vida em risco.

Troque-as sempre que vir um furo,

desgaste ou deformidade nos elásticos.

[www.matogrossosaude.mt.gov.br](http://www.matogrossosaude.mt.gov.br)





- **Você nunca vai achar alguém como eu, ele me disse.**

- **Ainda bem. Por isso, eu descobri como há gente boa no mundo.**



*Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.*

**NÃO  
CALE.  
FALE.**



Governo de  
**Mato  
Grosso**

*Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue* **180**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".